



SINDESPE

Sindicato dos Agentes de Escolta e V. Penitenciária do Estado de São Paulo
Servidores Públicos



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ref. Homicídio de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária por PMs

SINDICATO DOS AGENTES DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA DE SÃO PAULO - SINDESPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.337.528/0001-08, sito na avenida Alberto Sarmiento, nº 414, Bonfim, Campinas SP, CEP 13.070-710, neste ato representado por seu presidente, Antonio Pereira Ramos, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **Expor e Requerer** o que faz o quanto segue:

Conforme se verifica pelos documentos anexos, o Policial Militar Marcos Roberto Felisberto de Souza, no dia 06 de outubro de 2015, ao atender um chamado de ocorrência de furto de cabos na cidade de São Carlos, abordou os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária (AEVPs) Lucio Flávio de França e Edson Honorário Ferreira, que prestavam serviço de vigilância em suas folgas e que foram acionados pela empresa para qual prestavam serviço para verificarem a mesma ocorrência.

O policial militar, no local, durante a abordagem aos AEVPs, disparou arma de fogo contra ambos, vindo a ferir Lucio e a matar Edson, o que caracteriza homicídio.

Os fatos estão sendo investigado pela competente Delegacia de Polícia de São Carlos, mas, como pode incorrer na infração disciplinar administrativa do policial, deverá ser instaurado procedimento para apurar os fatos e ser aplicada a punição cabível, mormente se considerado que o resultado da investigação criminal não é vinculada à administrativa.

Assim, se faz o presente para que seja instaurado o processo disciplinar e, ao final, eventualmente punido o infrator.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de outubro de 2015.

SINDICATO DOS AGENTES DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA DE SÃO PAULO – SINDESPE

Antonio Pereira Ramos
Presidente

“O SINDICATO DO A EVP”